



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 63254/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 28/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00037/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHAR NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

**GERONILMO VALENTIM – CRT 043.376.374-43**

CNPJ: 15.336.750/0001-06

RUA: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO: MANOEL SALUSTINO

CURRAIS NOVOS– RN/ FONE: 84 999782700

[geronilmo@hotmail.com](mailto:geronilmo@hotmail.com)**OBJETO: PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. Observação 1: Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	05	3.500,00	17.500,00
02	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro. Observação 1: Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	03	4.180,00	12.540,00

Validade da proposta: 60 dias

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>30.040,00</b>
--------------------------------	------------------

Currais novos, 01 de Maio de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente  
**GERONILMO VALENTIM**  
Data: 01/05/2024 14:29:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**PROCESSO Nº 054/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **G VALENTIM**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355 - MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 15.336.7580/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: G VALENTIM**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355 - MANOEL SALUSTINO - CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 15.336.7580/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43, com valor R\$ R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

---

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **G VALENTIM**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS-



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 - geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 15.336.7580/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43, com valor R\$ R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS). De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**

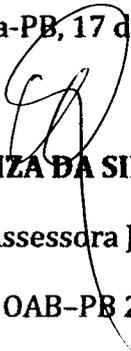
---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV037/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA: G VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).**

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. <b>Observação 1:</b> Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. <b>Observação 2:</b> Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	05		
2.	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias),	DIA	03		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro.</p> <p><b>Observação 1:</b> Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Observação 2:</b> Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.</li></ul>				
	R\$				

Local e data

Nome e assinatura do responsável



secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

**geronilmo valentim compartilhou um arquivo com você**

1 mensagem

**Geronilmo Valentim** <geronilmo@hotmail.com>

1 de maio de 2024 às 14:32

Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:d5593da4-492f-42a3-9e47-b5416ef48c17>

Segue a proposta solicitada

Att: Geronilmo Valentim

**GERONILMO VALENTIM – CRT 043.376.374-43**

CNPJ: 15.336.750/0001-06

RUA: ALBANIR SALUSTINO, 355/ BAIRRO: MANOEL SALUSTINO

CURRAIS NOVOS– RN/ FONE: 84 999782700

[geronilmo@hotmail.com](mailto:geronilmo@hotmail.com)

**OBJETO: PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. Observação 1: Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	05	3.500,00	17.500,00
02	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro. Observação 1: Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	03	4.180,00	12.540,00

Validade da proposta: 60 dias

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>30.040,00</b>
--------------------------------	------------------

Currais novos, 01 de Maio de 2024.

-----  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**g vb**

Documento assinado digitalmente

**GERONILMO VALENTIM**

Data: 01/05/2024 14:29:36-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

## Proposta de treinamento abatedouro

1 mensagem

**Solzzer Engenharia e Serviços** <solzzer.orcamentos@gmail.com>

1 de maio de 2024 às 14:33

Para: secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:babf65db-1b6c-4e48-86d0-b909ca490c45>



Prezados,

Submetemos à vossa apreciação a nossa proposta para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A presente proposta tem por objetivo também, detalhar as atividades que serão desenvolvidas de modo a permitir a perfeita compreensão do que efetivamente será contratado. As informações não incluídas na proposta ficarão em aberto para posteriores negociações.

Por se tratar de documento sigiloso, esta proposta somente deverá ser conhecida pelos profissionais envolvidos no processo, sendo proibida a sua revelação à quaisquer outras empresas e profissionais, por força da garantia legal à propriedade intelectual (segredo de negócio).

Ord.	Atividades	Medida	Quant.	V.Unid.	V.Total.
01	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. Observação 1: Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	05	3.840,00	19.200,00
02	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro. Observação 1: Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos	DIA	03	4.450,00	13.350,00
<b>SOMA TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 32.550,00</b>

M J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | Rua André Corcino, 132 - Centro, Lagoa D'anta, RN - CEP: 59.227-000  
 CNPJ: 10.645.099/0001-32 | (84) 99674-1845 WhatsApp / solzzer.orcamentos@gmail.com

Valor total dos itens acima refere-se a **Trinta e dois mil quietos e cinquenta reais.**

**Forma de pagamento a negociar.**

Proposta comercial incluso material, mão de obra, nota fiscal com impostos.

**Prazos:**

VALIDADE DESSA PROPOSTA: 60 DIAS.

DISPOSIÇÃO: COMBINAR.

Atte. Maria Janaina /Adm.

*Maria Janaina S.d. Araújo*  
Solzzer Engenharia e Serviços - LTDA

10.645.099/0001-32

M J ENGENHARIA E  
SERVIÇOS LTDA.

Rua André Corcino, 132  
Centro - Lagoa D'ANTA /RN

CEP: 59.227-000



secretaria Sedam &lt;itaporangasedam@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇOS - TREINAMENTO DE EQUIPE PARA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO / ITAPORANGA-PB**

2 mensagens

**secretaria Sedam** <itaporangasedam@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 08:31

Para: vecio de lima ribeiro &lt;Veciodelimaribeiro@hotmail.com&gt;, Geronilmo Valentim &lt;GERONILMO@hotmail.com&gt;, lgamaquinas@lgamaquinas.com.br, Solzzer Engenharia e Serviços &lt;solzzer.orcamentos@gmail.com&gt;

Prezados,

Em virtude da necessidade da realização da inauguração do Matadouro Público do Município de Itaporanga-PB e da necessidade de treinamento da equipe de trabalho responsável pelo funcionamento do mesmo, vimos por meio deste, solicitar o envio de cotação de preços para treinamento de equipe, conforme discriminado no arquivo anexo. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Manoel

Agente de Desenvolvimento Rural

 **FORMULÁRIO DE DEMANDAS.docx**

155K

**vecio de lima ribeiro** <veciodelimaribeiro@hotmail.com>

2 de maio de 2024 às 11:05

Para: secretaria Sedam &lt;itaporangasedam@gmail.com&gt;

SEGUE PROPOSTA PREENCHIDA

**De:** secretaria Sedam <itaporangasedam@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 30 de abril de 2024 11:31**Para:** vecio de lima ribeiro <Veciodelimaribeiro@hotmail.com>; Geronilmo Valentim <GERONILMO@hotmail.com>; lgamaquinas@lgamaquinas.com.br <lgamaquinas@lgamaquinas.com.br>; Solzzer Engenharia e Serviços <solzzer.orcamentos@gmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS - TREINAMENTO DE EQUIPE PARA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO / ITAPORANGA-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **itaboranga.pdf**

13387K

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>VECIO DE LIMA RIBEIRO ME</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>40.794364/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TRAV. LIRA,84</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>Veciodelimaribeiro@rotmail.com</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	<b>(84) 9 9950-9333</b>
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>02/05/2024</b>
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>VECIO DE LIMA RIBEIRO</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho.</p> <p><b>Observação 1:</b> Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração.</p> <p><b>Observação 2:</b> Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.</p>	DIA	5	4.000,00	20.000,00

2.	<p>Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro.</p> <p><b>Observação 1:</b> Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração.</p> <p><b>Observação 2:</b> Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.</p>	DIA	3	4.500,00	13.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 33.500,00</b>	

02 de Maio de 2024.

*Valdo de Lima Ribeiro*

Nome e assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB.

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 12:02:08 e 06/05/2024 13:17:52

Relatório gerado em Itaporanga, Paraíba em 28/05/2024 às 10:21:17. IP: 191.147.108.127:1544

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Treinamento de equipe	3	5 Dias	R\$ 4.102,19 (un)	-	R\$ 4.102,19	R\$ 20.510,95
2) Treinamento e equipes para operação de caldeira	6	3 Dias	R\$ 4.405,23 (un)	-	R\$ 4.405,23	R\$ 13.215,69
					<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 33.726,64</b>

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: Treinamento de equipe

Preço Estimado: R\$ 4.102,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.102,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.102,19

Quantidade	Descrição	Observação
5 Dias	composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfolagem, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. Observação 1: Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 3.666,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS					VALOR TOTAL
				VECIO DE LIMA 1ª EMPRESA	GERONILMO VALENTIM 2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA	MENOR PREÇO	
1	5	DIA	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfolo, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. Observação 1: Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.840,00	R\$ 4.102,19	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
2	3	DIA	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro. Observação 1: Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. Observação 2: Na proposta, deve está incluso material, mão de obra e encargos.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.180,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.405,23	R\$ 4.180,00	R\$ 12.540,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 8.500,00	R\$ 7.680,00	R\$ 8.290,00	R\$ 8.507,42	R\$ 7.680,00	R\$ 30.040,00

APROVAÇÃO:

COMPRA DIRETA  
 CONTRATO  
 LICITAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

OBRS.:

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação é necessária, porque para inauguração e funcionamento do Matadouro Público do Município de Itaporanga-PB, é fundamental o treinamento de funcionários que atuarão na linha de frente no abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos, bem como os profissionais da área administrativa, vigilância e serviços gerais.

A *priori*, é imperativo pontuar que investir no treinamento dos funcionários, reflete na melhoria da produtividade e da organização do trabalho. Uma equipe de trabalho treinada de maneira correta, adquire e aperfeiçoam habilidades que são fundamentais para seu trabalho na no abate de animais com maior agilidade, higiene e segurança.

Os profissionais precisam ser treinados/capacitados, porque, atualmente, o abate de animais em abatedouros e frigoríficos é completamente diferente de décadas atrás, devido a adoção de procedimentos antiestresse na condução dos animais do curral de espera à sala de abate, procedimentos de abate humanitário, de tal forma que o animal morre sem sentir dor.

Nesse contexto, são executados procedimentos para evitar contaminações durante as operações e monitora-se o risco de isso acontecer com controles e mapeamentos de pontos críticos. É nessa etapa que são feitas as inspeções sanitárias, com liberação de carcaças saudáveis e correta destinação das carcaças que apresentam alguma alteração higiênico-sanitária. A correta realização do processo de abate propicia qualidade visual, por evitar a carne escura de animais com sangria inapropriada; qualidade sensorial, por evitar endurecimento da carne ao aplicar estimulação elétrica e correto resfriamento da carcaça; e é determinante na qualidade higiênico-sanitária, pela redução na possibilidade de contaminação ou pela inspeção e liberação de carcaças sem o risco de transmitir doenças. Além disso, devido as mudanças nas legislações e o maior rigor do mercado consumidor, o desafio hoje é manter-se atualizado sobre todas as exigências sanitárias nas etapas que envolvem o abate e o processamento da carne.

Diante do exposto, fica caracterizado que a referida contratação se justifica pela necessidade de promover uma melhor e mais eficaz ação junto a população itaporanguense, sobretudo aos consumidores de carnes, pois oferecerá ao mercado produtos de excelente qualidade e dentro do padrão exigido pelas legislações.

### 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

### 3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do secretário Silvério Soares Dos Santos.

### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### 4.1. Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para a realização de treinamento de funcionários para trabalho na linha de frente do matadouro público do município de Itaporanga-PB, abaixo estão algumas categorias de soluções de contratação do serviço:

#### 4.2. Empresas de Especializadas:

Ao optar pela contratação de uma empresa especializada em ministrar treinamento de funcionários para trabalho na linha de frente do matadouro público do município de Itaporanga-PB, a Prefeitura Municipal de Itaporanga pode se beneficiar significativamente, garantindo a qualidade, segurança e inovação, ao mesmo tempo em que se mantêm em conformidade com as regulamentações das legislações vigentes.

#### 4.3. Profissionais Autônomos:

Ao optar pela contratação de profissionais autônomos, a Prefeitura Municipal de Itaporanga se beneficiará de um profissional que desempenhará soluções personalizadas para diversas demandas. Sua abordagem independente permite uma contribuição significativa para a melhoria dos processos e necessidades elencadas no contrato.

#### 4.4. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

a) A contratação de profissionais autônomos ou empresas especializadas ministrar treinamentos oferecem acesso a profissionais e metodologias com alto grau de qualidade técnica, entregando os serviços em tempo hábil, conforme prazos e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

##### 1. Flexibilidade e Escalabilidade:

A contratação externa permite uma maior flexibilidade na gestão da demanda de serviços. As empresas podem ser contratadas conforme a necessidade, evitando os custos fixos associados à manutenção de uma equipe permanente. Isso proporciona uma escalabilidade eficiente, permitindo ajustar rapidamente a força de trabalho às necessidades do momento.

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

**2. Redução de Custos Indiretos:**

Ao contratar serviços externos, a Prefeitura economiza em custos indiretos, como manutenção, treinamento de pessoal e questões trabalhistas. Essa economia pode ser significativa, tornando a opção externa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

**3. Foco no Core Business:**

Delegar serviços especializados a terceiros permite que a Prefeitura mantenha o foco em suas atividades principais, otimizando a gestão pública e melhorando a alocação de recursos e pessoal.

**4. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica:**

Geralmente, os serviços contratados externamente incluem garantias de qualidade e oferecem assistência. Isso proporciona segurança adicional à Prefeitura, assegurando que quaisquer problemas que por ventura venham a surgir, sejam prontamente resolvidos.

**Conclusão:**

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades de serviços essenciais à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

**4.5. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, realizamos uma consulta detalhada ao mercado que oferece este serviço. Esta investigação nos permitiu identificar fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. GERONILMO VALENTIM; CNPJ: 5.336.750/0001-06
2. VECIO DE LIMA RIBEIRO; CNPJ: 40.794.364./0001-05
3. MJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.645.099/0001-32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos técnicos**

- a) Fornecer os objetos da contratação, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
- b) Manter-se, durante toda a execução dos serviços descritos no Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na ocasião da licitação;
- c) Apresentar-se com equipe técnica em dia e horário combinado, para realização dos serviços com qualidade e garantia;
- d) Na contratação, é de responsabilidade da contratada material, mão de obra e encargos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: contratação da empresa GERONILMO VALENTIM; CNPJ: 5.336.750/0001-06, para ministrar treinamento de funcionários para trabalho na linha de frente do matadouro público do município de Itaporanga-PB.

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise da necessidade, embasados também no plano de ação de funcionamento do matadouro, que consta uma equipe de 20 profissionais, o qual elenca todos os serviços de que serão realizados durante o funcionamento do matadouro, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de cotações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços que serão de prestação imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, assim não existindo prejuízos aos envolvidos, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, ao contratar empresa para realização de serviços ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade a ser beneficiada.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos. A seleção de serviços de alta qualidade e a garantia de que todos os trabalhos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações pertinentes são essenciais para evitar reparos frequentes e substituições prematuras, o que, por sua vez, gera economia a longo prazo.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida as demandas emergentes, sendo a contratação de uma empresa especializada no treinamento de funcionários para funcionamento do matadouro, fundamental para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB gera impacto ambiental não significativo, o qual pode ser mitigado facilmente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a esses serviços e as formas de mitigá-los:

Geração de resíduos Classe II A:

Impacto: Durante o treinamento serão utilizados diferentes tipos de papéis.

Mitigação: Os resíduos não necessitam de grande de atenção especial, pois apresentam-se como biodegradáveis, grande combustibilidade ou solubilidade em água. Desta forma, podem ser encaminhados para aterro sanitário.

### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

## Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

**Necessidade e Justificativa:** A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, identifica a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB para atender a necessidade do município. Esses serviços são essenciais para a inauguração e funcionamento do matadouro público, assim, oferecendo aos munícipes uma carne com alto padrão de qualidade, de acordo com as legislações pertinentes.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes.

**Sustentabilidade e Impacto ambiental:** Conscientização das empresas do setor para a execução de práticas ecologicamente corretas no fornecimento.

**Viabilidade Econômica:** A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em infraestrutura de qualidade também é visto como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e à criação de empregos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos, aumento nos custos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: Além do desenvolvimento econômico associa-se ao desenvolvimento social, onde irá favorecer o comércio local, visto que animais abatidos dentro do padrão de qualidade exigidos pela legislação de inspeção sanitária, irão propiciar aos munícipes a oportunidade de vender a carne e seus derivados para outros municípios, estados e até mesmo para outros países.

Com base nestes pontos, concluímos que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 23 de abril de 2024.

SILVERIO SOARES DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.**

Requisitante

**Anexos:**

*Cotações do Banco de Preços;*

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.	
Responsável pela Demanda: <b>Silvério Soares dos Santos</b>	Matrícula: 3707
E-mail: Silveriosoares368@gmail.com	Telefone: 83 99822-7476

### 2. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação é justificada pela necessidade de inauguração do Matadouro Público do Município de Itaporanga-PB, visto que, é fundamental para o seu funcionamento o treinamento de funcionários que atuarão na linha de frente no abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos, bem como os profissionais da área administrativa, vigilância e serviços gerais.

*A priori*, é imperativo pontuar que investir no treinamento dos funcionários, reflete na melhoria da produtividade e da organização do trabalho. Uma equipe de trabalho treinada de maneira correta, adquire e aperfeiçoam habilidades que são fundamentais para seu trabalho na no abate de animais com maior agilidade, higiene e segurança.

Os profissionais precisam ser treinados/capacitados, porque, atualmente, o abate de animais em abatedouros e frigoríficos é completamente diferente de décadas atrás, devido a adoção de procedimentos antiestresse na condução dos animais do curral de espera à sala de abate, procedimentos de abate humanitário, de tal forma que o animal morre sem sentir dor.

Nesse contexto, são executados procedimentos para evitar contaminações durante as operações e monitora-se o risco de isso acontecer com controles e mapeamentos de pontos críticos. É nessa etapa que são feitas as inspeções sanitárias, com liberação de carcaças saudáveis e correta destinação das carcaças que apresentam alguma alteração higiênico-sanitária. A correta realização do processo de abate propicia qualidade visual, por evitar a carne escura de animais com sangria inapropriada; qualidade sensorial, por evitar endurecimento da carne ao aplicar estimulação elétrica e correto resfriamento da carcaça; e é determinante na qualidade higiênico-sanitária, pela redução na possibilidade de contaminação ou pela inspeção e liberação de carcaças sem o risco de transmitir doenças. Além disso, devido as mudanças nas legislações e o maior rigor do mercado consumidor, o desafio hoje é manter-se atualizado sobre todas as exigências sanitárias nas etapas que envolvem o abate e o processamento da carne.

Diante do exposto, fica caracterizado que a referida contratação se justifica pela necessidade de promover uma melhor e mais eficaz ação junto a população itaporanguense, sobretudo aos consumidores de carnes, pois oferecerá ao mercado produtos de excelente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

qualidade e dentro do padrão exigido pelas legislações.

#### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:  
 Execução imediata.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:  
 Os objetos desta locação serão entregues a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na Rua Manoel Inácio de Araújo, S/N – Bairro: Alto das Neves, respectivamente, das 7h às 13h, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias após emissão da nota.

#### 5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Antônio Manoel da Silva Filho; mat. 4744

5.2. Gestor do Contrato: Silvério Soares dos Santos; mat. 3707

#### 6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. Antônio Manoel da Silva Filho mat. 4744

6.2 Carlos Roberto da Silva; mat. 8047

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 23 de abril de 2024.

Silvério Soares dos Santos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 30/04 a 06/05/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancoedeprecos.com.br](http://bancoedeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 VECIO DE LIMA RIBEIRO ME, CNPJ: 40.794.364/0001-05.
- 2.2 GERONILMO VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06.
- 2.3 MJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.645.099/0001-32.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCOEDPREÇOS.COM.BR.

**3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Nenhum.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

#### 5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

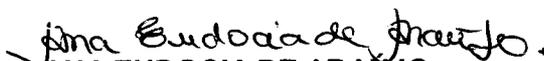
#### 6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 30.040,00 (Trinta mil e quarenta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024.

  
ANA EUDOCIA DE ARAUJO  
Setor de Compras


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV037/2024 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais).

Programas :

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 de Maio 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	<p>Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfolação, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho.</p> <p><b>Observação 1:</b> Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração.</p> <p><b>Observação 2:</b> Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.</p>	DIA	5
2.	<p>Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro.</p> <p><b>Observação 1:</b> Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração.</p> <p><b>Observação 2:</b> Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.</p>	DIA	3

**2. DO PRAZO CONTRATO**



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, identifica a necessidade de inauguração do Matadouro Público do Município de Itaporanga-PB, visto que, é fundamental para o seu funcionamento o treinamento de funcionários que atuarão na linha de frente no abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos, bem como os profissionais da área administrativa, vigilância e serviços gerais.

A priori, é imperativo pontuar que investir no treinamento dos funcionários, reflete na melhoria da produtividade e da organização do trabalho. Uma equipe de trabalho treinada de maneira correta, adquire e aperfeiçoam habilidades que são fundamentais para seu trabalho na no abate de animais com maior agilidade, higiene e segurança.

Os profissionais precisam ser treinados/capacitados, porque, atualmente, o abate de animais em abatedouros e frigoríficos é completamente diferente de décadas atrás, devido a adoção de procedimentos antiestresse na condução dos animais do curral de espera à sala de abate, procedimentos de abate humanitário, de tal forma que o animal morre sem sentir dor.

Nesse contexto, são executados procedimentos para evitar contaminações durante as operações e monitora-se o risco de isso acontecer com controles e mapeamentos de pontos críticos. É nessa etapa que são feitas as inspeções sanitárias, com liberação de carcaças saudáveis e correta destinação das carcaças que apresentam alguma alteração higiênico-sanitária. A correta realização do processo de abate propicia qualidade visual, por evitar a carne escura de animais com sangria inapropriada; qualidade sensorial, por evitar endurecimento da carne ao aplicar estimulação elétrica e correto resfriamento da carcaça; e é determinante na qualidade higiênico-sanitária, pela redução na possibilidade de contaminação ou pela inspeção e liberação de carcaças sem o risco de transmitir doenças. Além disso, devido as mudanças nas legislações e o maior rigor do mercado consumidor, o desafio hoje é manter-se atualizado sobre todas as exigências sanitárias nas etapas que envolvem o abate e o processamento da carne.

Diante do exposto, fica caracterizado que a referida contratação se justifica pela necessidade de promover uma melhor e mais eficaz ação junto a população itaporanguense, sobretudo aos consumidores de carnes, pois oferecerá ao mercado produtos de excelente qualidade e dentro do padrão exigido pelas legislações.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos técnicos

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

- a) Fornecer os objetos da contratação, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
- b) Manter-se, durante toda a execução dos serviços descritos no Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na ocasião da licitação;
- c) Apresentar-se com equipe técnica qualificada para ministrar treinamento dos profissionais que atuarão no matadouro municipal, bem como entregar o serviço com qualidade e garantia;
- d) Na contratação, mão de obra, matérias e encargos é de responsabilidade da contratada.
- e) Conhecimento abrangente das normas e regulamentações relacionadas à indústria alimentícia.
- f) Atualização constante sobre regulamentações e legislações relevantes na área alimentícia.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, ao longo dos 07 meses de vigência do contrato;

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O fornecimento será realizado imediatamente, de acordo com a demanda da Secretaria ao longo dos 07 meses de vigência.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antonio Manoel da Silva Filho, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O contrato será gerido pelo Sr. Silvério Soares dos Santos, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.8. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### 9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá de forma mensal fixa equivalente.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada.

10.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**11.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**11.4.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.4.5.1. Pessoa Jurídica**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.4.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista****11.4.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4.7. Relativos à capacidade econômico-financeira****11.4.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.4.8. Relativos à capacidade técnica;****11.4.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programas :

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 24 de abril de 2024.



**SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 08:17:29 foi protocolizado o documento sob o N° 63254/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00037/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 20/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 30.040,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHAR NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.040,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 15.336.750 Geronilmo Valentim  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.336.750/0001-06  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	020db2cd66fa70ce1631d9eeaaba476b
Autorização da autoridade competente	Sim	78a729a8723cebd4ba6376fbd87addf2
Estimativa da despesa	Sim	ad882bfe740c4d03e87d5ac9292e728a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7b38e8916e7681d14a394fb429bb4d2e
Formalização de demanda	Sim	0683c842f7ff6d203fd3dfbc48067d66
Justificativa de preço	Sim	3fccdaf79f7d8084b4c1d47dd0124594
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fd902795100267896383b1aa08e212dc
Previsão Orçamentária	Sim	10eeaa10e28275d3996c450aa9fceb12
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4312c630e1ee8637eeb94dc1df299598
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 15.336.750 Geronilmo Valentim	Sim	205e0f86718420751cd19e3dda580d0b

**João Pessoa, 28 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**CONTRATO Nº 081/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA G VALENTIM, COMO ABAIXO  
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **G VALENTIM**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALBANI SALUSTINO, 355 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000, CONTATOS: (84) 99978-2700 – geronilmo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 15.336.7580/0001-06, por seu representante legal o senhor GERONILMO VALENTIM, CPF: 043.376.374-43, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 037/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 058/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 058/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 037/2024;

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 99 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Treinamento de equipe composta por 20 pessoas, sendo: setor administrativo, limpeza/serviços gerais, vigilância, e para linha de frente do abate de bovinos, caprinos/ovinos e suínos, incluindo insensibilização, esfola, divisão de carcaças e tratamento de vísceras brancas e vermelhas, uso da rede de vapor, limpeza e higienização de equipamentos e cuidados com a segurança individual e da equipe de trabalho. <b>Observação 1:</b> Duração de 05 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. <b>Observação 2:</b> Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.	DIA	5	3.500,00	17.500,00
2	Treinamento de equipes para operação de caldeira movida a lenha, para equipe composta por 10 pessoas, com duração de 03 (dias), incluindo alimentação da grelha, controle de nível da água, operação de válvula de purgação e de	DIA	3	4.180,00	12.540,00


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	alívio, produção, distribuição de vapor, limpeza de fundo e limpeza de cinzeiro. <b>Observação 1:</b> Duração de 03 (cinco) dias, em horário comercial (07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), ou ainda, a critério da administração. <b>Observação 2:</b> Na proposta, deve estar incluso material, mão de obra e encargos.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>30.040,00</b>

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se a fogs de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.4 – Ficarão a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 047.604.854-06

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 121.668.054-00

**G VALENTIM**  
**GERONILMO VALENTIM**  
CPF: 043.376.374-43  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GERONILMO VALENTIM  
Data: 20/05/2024 12:08:10-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 081/2024, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 081/2024, o Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 13 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2FBB3C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 832/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 145/2024.

**RESOLVE:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (meses) meses, a partir de 01/06/2024, ao servidor JUDIMAR QUEIROZ GOMES, matrícula nº.828, ocupante do Cargo Apontador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**924FB07F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 833/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024**, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024**, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**D598C60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**FC16D38A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Preoeiro Oficial e

de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 260.700 1 Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada SUS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS; 08 244 1001 2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS – recursos próprios; 08 243 1001 2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08 244 1001 2058 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS: 15 451 1005 1040 Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos; 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.30 99 Material de Consumo.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0056/2024 -16.05.24 – TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais) Emas - PB, 16 de maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**92601656

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY – PB, ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-033947-00T1. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1008 1008 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Atender pagamentos com construção e recuperação de pavimentação e drenagem de via públicas. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 658/2023 Anual para o exercício financeiro de 2024, Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Lei Orçamentária 658/2023 - Anual para o exercício financeiro de 2024: 458.05000.1008.14.90.51 – 99 – 27063110 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00019/2024 - 17.05.24 - JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375,71. Igaracy - PB, 17 de Maio de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**352C359A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 0001/2024, que objetiva: Construção de pavimentação em placa de concreto moldado in loco na cidade de Igaracy – PB, atendendo ao Plano de Ação nº 09032023-033947-00T1. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375,71.

Igaracy - PB, 15 de Maio de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucion

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**8FA72301

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0035/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 17/04/2025.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica CLIM COMERCIO VARESJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**65804FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP037/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 22/02/2025.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica G VALENTIM (pela contratada), CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9F979713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINEHNTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**39971430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV037/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV037/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica G VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**B2A6CBE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

**DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**09F0266E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

**DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO, CNPJ: 06.196.043/0001-70

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A4151065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**069/2023**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

**DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ: 13.207.326/0001-36

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A38223AE



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 081/2024, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 081/2024, o Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 13 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2FBB3C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 832/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 145/2024.

**RESOLVE:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (meses) meses, a partir de 01/06/2024, ao servidor JUDIMAR QUEIROZ GOMES, matrícula nº.828, ocupante do Cargo Apontador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**924FB07F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 833/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**D598C60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024, o Sr. SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024, o Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**FC16D38A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Preoeiro Oficial e



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais).

Programas :

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 de Maio 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretária de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.336.750/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/04/2012
NOME EMPRESARIAL G VALENTIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALBANI SALUSTINO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL SALUSTINO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERONILMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9978-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **09:38:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 15.336.750 GERONILMO VALENTIM**  
**CNPJ: 15.336.750/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:23 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **9EFD.BFA4.584F.0E7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8684049**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **G VALENTIM**  
CNPJ: **15.336.750/0001-06** Inscrição Estadual: **20.267.640-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/05/2024** às **10:57:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.98.15**.

Validade até **07/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8603314**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **G VALENTIM**  
CNPJ: **15.336.750/0001-06** Inscrição Estadual: **20.267.640-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/04/2024** às **08:55:20** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.98.15**.

Validade até **10/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 105.882

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: GERONILMO VALENTIM 04337637443  
C.N.P.J.: 15.336.750/0001-06

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 08 de ABRIL de 2024

Código de Validação: WNCN46326

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.336.750/0001-06

Certidão nº: 24045872/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:22:55

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G VALENTIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.336.750/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.336.750/0001-06  
**Razão Social:** GERONILMO VALENTIM 04337637443  
**Endereço:** RUA ALBANI SALUSTINO 355 / MANOEL SALUSTINO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

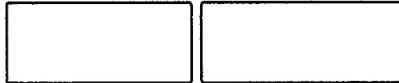
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051019182020193588

Informação obtida em 14/05/2024 10:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.336.750/0001-06  
**Razão Social:** GERONILMO VALENTIM 04337637443  
**Endereço:** RUA ALBANI SALUSTINO 355 / MANOEL SALUSTINO / CURRAIS  
NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

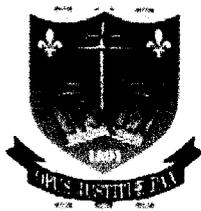
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042101285316357647

Informação obtida em 03/05/2024 10:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.336.750/0001-06

Razão Social: GERONILMO VALENTIM 04337637443

Nome Fantasia: G VALENTIM

**Certidão emitida às 10:18 de 14/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HKrt.hGZc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
08/04/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 0439036/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** G VALENTIM  
**CPF/CNPJ:** 15.336.750/0001-06  
**Endereço:** RUA ALBANI SALUSTINO 355, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos/RN, 59380-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/04/2024 09:35. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7be503945a6ad1bb257ea9e3e26868c5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Abril de 2024 às 09:35



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1753869949

NOME GERALDO VALENTIM		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/E 224154-1100 RN		
CPF 145.970.574-98	DATA NASCIMENTO 22/10/1990	
FILIAÇÃO GERALDO VALENTIM MARIA FÉTA VALENTIM		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB [ ]
Nº REGISTRO [ ]	VALIDADE [ ]	HABILITAÇÃO 19/10/2008

OBSERVAÇÕES

*Geraldo Valentim*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORRATO INVIOS, RN	DATA EMISSÃO 28/05/2024
-----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31703131093  
48704690583

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**  
**( DEFINITIVO )**

<b>Número do Alvará:</b> 000002952	<b>Validade:</b> 31/12/2024	<b>Inscrição Municipal:</b> 004.641-8	<b>Competência:</b> 2024
<b>Concedido a:</b> GERONILMO VALENTIM 04337637443			<b>Início da atividade:</b> 05/2012
<b>Nome Fantasia:</b>			<b>Simple Nacional:</b> SIM
<b>Endereço / Logradouro:</b> RUA DR ALBANY SALUSTINO, 355, M. SALUSTINO, 59380-000			
<b>CPF/CNPJ:</b> 15.336.750/0001-06	<b>Data da emissão:</b> 08 de ABRIL de 2024	<b>Natureza Jurídica:</b> 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
<b>Regime do ISS:</b> IMUNE	<b>Regime de TLF:</b> IMUNE	<b>Regime de PUBLICIDADE:</b> NORMAL	
<b>Regime do MÁQUINAS E AFINS:</b> NORMAL	<b>Regime de OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA:</b> NORMAL	<b>Regime de VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> NAO INCIDE	
<b>Atividade Econômica Principal:</b> F43215000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b> C2543-8/000 - FABRICACAO DE FERRAMENTAS C3314-7/007 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL C3321-0/000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS G4742-3/000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO G4744-0/001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS G4757-1/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO			
<b>Observações:</b>			<b>AUTENTICAÇÃO</b>
			 <b>PUGJ49041</b>

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://prefeituracurraisnovos.com.br/>



Prefeitura de  
**Santa Cruz**  
Secretaria Municipal de  
Agricultura

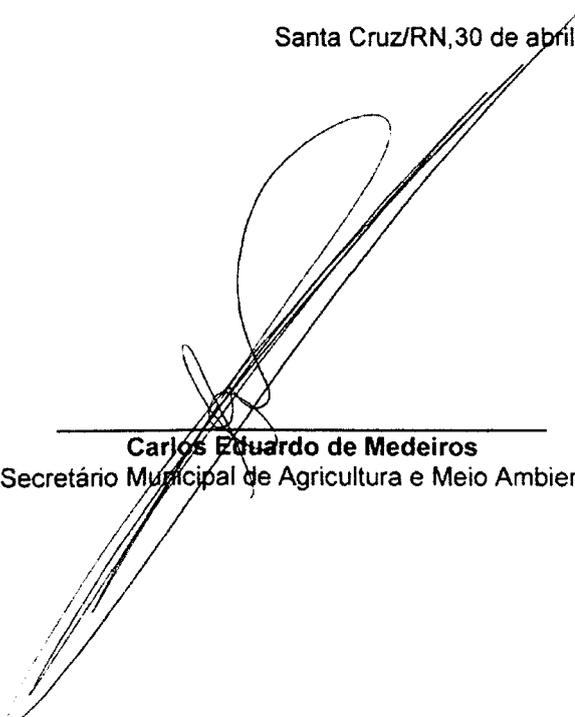


### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GERONILMO VALENTIM**, inscrição no CNPJ: 15.336.750/0001-06, sediada na rua Albanir Salustino, nº 355, Manoel Salustino, Currais Novos; executou os serviços de **i) manutenção de equipamento de corte e abate de animais; ii) treinamento dos magarefes para abate e tratamento das carnes, ossos, pele e vísceras de animais; iii) treinamento dos operadores para uso e manutenção de caldeira**. A capacidade foi realizada dentro dos padrões exigidos, no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, 30 de abril 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo de Medeiros**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua José Carlos Santana, nº 30, 3a1, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000  
CNPJ 08.358.889/0001-95

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

**Nome Civil** GERONILMO VALENTIM  
**CPF** 043.376.374-43

**CNPJ** 15.336.750/0001-06  
**Data de Abertura** 10/04/2012

**Nome Empresarial**  
15.336.750 GERONILMO VALENTIM

**Nome Fantasia**

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 10/04/2012

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59380-000	RUA ALBANI SALUSTINO	355
Bairro	Município	UF
MANOEL SALUSTINO	CURRAIS NOVOS	RN

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
1º período	10/04/2012	-

Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de material elétrico  
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto

para uso doméstico  
Ferramenteiro(a) independente

informática e comunicação  
2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE**

Relatório Emitido em: 08/04/2024 09:55:33

Inscrição Estadual: 20.267.640-4	CNPJ/CPF: 15.336.750/0001-06	
Razão Social: G VALENTIM		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 3321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA		
CNAE Secundário: 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 10/04/2012	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R ALBANI SALUSTINO, 355 - MANOEL SALUSTINO - CEP: 59380000 - CURRAIS NOVOS/RN	Telefone: (84) 99782700	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (06/10/2020)Emissão de NF-e (17/04/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 13 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2FBB3C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 832/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 145/2024.

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (meses) meses, a partir de **01/06/2024**, ao servidor **JUDIMAR QUEIROZ GOMES**, matrícula nº.828, ocupante do Cargo Apontador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**924FB07F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 833/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme **PORTARIA Nº 187/2018**;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**D598C60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 834/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 081/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme **PORTARIA Nº 187/2018**;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 081/2024**, o Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4744.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**FC16D38A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Preoeiro Oficial e



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 08:22:33 foi protocolizado o documento sob o N° 63256/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000812024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Data Final do Contrato: 20/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.040,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHAR NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): 15.336.750 Geronilmo Valentim

Contratado (CNPJ): 15.336.750/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19b9bfb2efe9fe7b3e9607d4e92ed3be
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	78650b5c9daf3954fdafe93dc347f751
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	10eeaa10e28275d3996c450aa9fceb12
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	679ff858ecf1ee760a154913eed4de43
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15
Designação do gestor do contrato	Sim	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 63254/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2024 às 08:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63256/24 ao Documento 63254/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63254/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 62	679ff858ecf1ee760a154913eed4de43
Designação da fiscalização técnica do contrato	63 - 64	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15
Comprovante de publicidade	65 - 66	19b9bfb2efe9fe7b3e9607d4e92ed3be
Designação do gestor do contrato	67 - 68	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	10eeaa10e28275d3996c450aa9fceb12
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 87	78650b5c9daf3954fdafe93dc347f751
Designação do fiscal administrativo do contrato	88 - 89	f5aed8975bd3cb010024ed5b0ff9ea15
RECIBO PROTOCOLO	90	3d6104433d2d987455d35df2c517aba5

João Pessoa, 28 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB